



ATA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL

Continuação 1ª Convocação

SBK TECNOLOGIA S.A. E SBK-BPO PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

PROCESSO Nº: 1112778-13.2025.8.26.0100

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026, às 14 horas, acontecendo de forma virtual, na plataforma digital Zoom, com transmissão ao vivo pelo YouTube, a Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda., Administradora Judicial, neste ato representada por Gabriela Carneiro Leão Campos, inscrita na OAB/PE 56.710, na posição de Presidente da Assembleia, deu início aos trabalhos.

Rubrica

CPDO

Primeiramente, a Presidente da Assembleia explicou que o conclave é 100% virtual e, por questão de qualidade de som, a fim de evitar barulhos externos, os microfones dos participantes da plataforma digital "Zoom" ficarão desligados e, quem desejar se manifestar, deverá solicitar a palavra pelo bate papo/chat, esclarecendo que a palavra será concedida na ordem de solicitação.

Rubrica

GRDC

Em seguida, foi convidado para compor a mesa na função de Secretário da Assembleia, o Dr. Gabriel Ramos de Carvalho – OAB/SP 508.573 representante do Banco Daycoval S.A., tendo sido o convite aceito.

DS

GLL

Após, a Presidente da Assembleia esclareceu que, tendo em vista se tratar de uma continuação, apenas os credores presentes na instalação poderiam participar deste ato, ressaltando que todos os credores habilitados estão presentes nesta Assembleia.

Rubrica

GSDS

A Presidente da Assembleia passou então a palavra aos representantes das Recuperandas para que pudessem expor suas considerações.

Rubrica

J

O Dr. João Pacca, representante das Recuperandas, agradeceu a presença de todos e informou que as Recuperandas permaneceram em tratativas com os credores, tendo as negociações avançado significativamente, especialmente em relação ao Banco Bradesco.

Initial

João Pacca

Esclareceu que o Bradesco possui expressiva participação na atividade empresarial das Recuperandas e que promoveu pequenas alterações no Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentado justamente em razão das negociações com o Bradesco, tendo em vista ser um cliente de extrema relevância às Recuperandas. Assim, solicitou que fossem apresentadas em tela as alterações realizadas no PRJ, o que passou a expor.

Rubrica

MkFY

RECIFE | PE

Rua Senador José Henrique, nº 231,
Sala 2306, Empresarial Charles Darwin,
Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50.070-460
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Faria
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

A Dra. Barbara, representante do Banco Santander, registrou ressalva por meio do chat, nos seguintes termos: "apenas ressalto a exceção do Santander, que votará em dois cenários". Em seguida, a Presidente informou que a questão seria devidamente esclarecida quando do início da votação.

O Dr. João esclareceu que foi apresentado novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, por meio do qual foram promovidas alterações exclusivamente em relação aos Credores Parceiros, tanto na modalidade Cliente quanto na modalidade Fornecedor. Ressaltou, ainda, que o referido aditivo seria juntado aos autos após o encerramento da Assembleia Geral de Credores.

Ademais, foi promovida alteração na cláusula referente ao Credor Parceiro Cliente, sendo esclarecido que será necessária a formalização de contrato de prestação de serviços com a SBK no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

No tocante à Opção C da referida cláusula, passou a constar expressamente a necessidade de preenchimento dos requisitos previstos no caput da cláusula 5.4.4.1, bem como foi ajustado o prazo de carência para 12 (doze) meses e o início dos pagamentos para o 13º (décimo terceiro) mês.

Foi ainda incluída a cláusula 5.5.4.1.1, nos seguintes termos:

5.5.4.1.1. → A manutenção ou formalização de contrato de prestação de serviços com o Grupo SBK, para fins de enquadramento na condição de Credor Parceiro Cliente, decorrerá de mera liberalidade comercial do respectivo Credor Parceiro Cliente, não implicará na obrigação de renovação, prorrogação ou continuidade da relação contratual quando de seu termo final, tampouco poderá ser interpretada como renúncia ao exercício de direitos contratuais, legais, regulatórios ou comerciais, mantendo-se integralmente as condições de pagamento a ele aplicáveis pela Cláusula 5.5.4.1.

Por fim, foi alterada a Opção B da modalidade Credor Parceiro Fornecedor, para que passe a constar o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), além de terem sido ajustadas as condições gerais, com a inclusão de ressalva específica para a hipótese de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços.

A Dra. Fabiola, representante do Banco Bradesco, sugeriu o acréscimo, nas disposições finais do Plano de Recuperação Judicial, "estabelecendo a convocação de nova AGC em caso de anulação de cláusulas com previsão de pagamento, a fim de possibilitar a negociação entre credores, em atenção à Lei 11.101/05."

Em resposta, o Dr. João esclareceu que não vislumbrava qualquer ilegalidade nas alterações apresentadas, entendimento que, segundo destacou, também seria objeto de

RECIFE | PE

Rua Senador José Henrique, nº 231,
Sala 2306, Empresarial Charles Darwin,
Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50.070-460
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Faria
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

análise pelo Juízo recuperacional. Ressaltou, ainda, que eventuais ajustes promovidos ao Plano não teriam o condão de invalidar a presente votação.

Na sequência, a Dra. Fabiola requereu que constasse expressamente em ata a adesão do Banco Bradesco à cláusula de Credor Parceiro.

O Dr. Lincoln, representante do credor Oswaldo Wanderley, manifestou entendimento de que as alterações deveriam ter sido apresentadas anteriormente. Em resposta, a Presidente da Assembleia esclareceu que a legislação aplicável prevê a possibilidade de apresentação de modificações ao Plano de Recuperação Judicial até mesmo durante a realização da Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

Rubrica

CPDO

Ato contínuo, requereu que constasse em ata que *"com o devido respeito, embora o art. 56, §3º, da Lei nº 11.101/2005 admita que o plano de recuperação judicial sofra alterações em assembleia-geral de credores, tal possibilidade não autoriza a apresentação tardia, informal ou surpreendente de modificações relevantes, especialmente quando tais alterações impactam diretamente a análise econômica, jurídica e estratégica dos credores. A regra legal pressupõe deliberação informada, transparente e minimamente organizada, não a submissão dos credores a modificações de última hora, sem tempo hábil para exame adequado. Nesse contexto, as alterações ora mencionadas já deveriam ter sido previamente acostadas aos autos, justamente para assegurar à Administração Judicial, ao Juízo e aos credores tempo razoável para sua análise, manifestação e eventual impugnação. Em processo recuperacional, a publicidade e a transparência não são formalidades vazias, mas pressupostos essenciais para a validade da deliberação assemblear e para a formação consciente da vontade dos credores."*

Rubrica

GRDC

A Dra. Graziela, representante da Sul America, requereu que constasse em ata, sua aderência à cláusula de credores parceiros fornecedores.

Rubrica

GSDS

Na ocasião, a Presidente da Assembleia esclareceu que, em cumprimento à decisão de fls. 3.001 dos autos da recuperação judicial, a votação seria realizada em mais de um cenário, considerando a necessidade de ser colhido em apartado o voto do Banco Santander S.A. na Classe I - Trabalhista, em razão da alegação de existência de sub-rogações.

Rubrica

GRDC

A Presidente explicou, assim, que a votação se daria em 3 (três) cenários, a saber: um sem considerar o Banco Santander S.A. na Classe I - Trabalhista; outro considerando o Banco Santander S.A. com 1 (um) voto na Classe I - Trabalhista; e outro considerando o Banco Santander S.A. com 35 (trinta e cinco) votos na Classe I - Trabalhista.

Initial

GRDC

Não havendo perguntas ou manifestação, a Presidente da Assembleia informou que passaria à votação do Plano, explicando que cada credor será chamado, o microfone será

Rubrica

MkFY

RECIFE | PE

Rua Senador José Henrique, nº 231,
Sala 2306, Empresarial Charles Darwin,
Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50.070-460
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Faria
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Rubricar

CPDO

aberto e o credor deverá votar “sim” pela aprovação do Plano, ou “não” pela rejeição do Plano, podendo se abster.

Feitas tais considerações, os votos foram colhidos oralmente, e, finalizada a votação, foi compartilhado na tela o quadro com os resultados para cada cenário, a saber:

CENÁRIO 1: SEM CONSIDERAR O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. NA CLASSE I - TRABALHISTA							
	Quadro de votação do Plano de Recuperação Judicial						
	GRUPO SBK						
	RESULTADO: PLANO APROVADO						
Classes	Resultado	% Aprovação (Valor)	Valor a favor	Valor total	% Aprovação (Qtd)	Qtd a favor	Qtd total
Trabalhista	APROVADO				100,00%	8	8
Garantia Real	SEM CREDITORES						
Quirografário	APROVADO	55,98%	R\$ 6.625.104,68	R\$ 11.834.166,33	57,14%	4	7
Micro e Pequena Empresa	APROVADO				100,00%	6	6

CENÁRIO 2: CONSIDERANDO O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. COM 1 (UM) VOTO NA CLASSE I - TRABALHISTA							
	Quadro de votação do Plano de Recuperação Judicial						
	GRUPO SBK						
	RESULTADO: PLANO APROVADO						
Classes	Resultado	% Aprovação (Valor)	Valor a favor	Valor total	% Aprovação (Qtd)	Qtd a favor	Qtd total
Trabalhista	APROVADO				88,89%	8	9
Garantia Real	SEM CREDITORES						
Quirografário	APROVADO	55,98%	R\$ 6.625.104,68	R\$ 11.834.166,33	57,14%	4	7
Micro e Pequena Empresa	APROVADO				100,00%	6	6

CENÁRIO 3: CONSIDERANDO O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. COM 35 (TRINTA E CINCO) VOTOS NA CLASSE I - TRABALHISTA							
	Quadro de votação do Plano de Recuperação Judicial						
	GRUPO SBK						
	RESULTADO: PLANO REPROVADO						
Classes	Resultado	% Aprovação (Valor)	Valor a favor	Valor total	% Aprovação (Qtd)	Qtd a favor	Qtd total
Trabalhista	REPROVADO				18,60%	8	43
Garantia Real	SEM CREDITORES						
Quirografário	APROVADO	55,98%	R\$ 6.625.104,68	R\$ 11.834.166,33	57,14%	4	7
Micro e Pequena Empresa	APROVADO				100,00%	6	6

Rubrica

ESDS

Diante disso, foi declarada a APROVAÇÃO, pelos credores, do Plano de Recuperação Judicial, nos cenários 1 e 2, tendo sido REJEITADO no cenário 3.

Rubrica

João

O Dr. João solicitou que constasse em ata que o Santander não constava habilitado na Classe I - Trabalhista para Assembleia realizada na 1ª convocação e que o pedido de reserva anteriormente à instalação da Assembleia foi indeferido, pelo que não seria possível a votação por um crédito cuja habilitação não constava na referida Assembleia.

Initial

João

A Dra. Bárbara, representante do Banco Santander, em resposta, ressaltou que o pedido de reserva de crédito foi realizado antes da instalação da AGC e que isso estaria na última decisão judicial.

Rubricar

MKFU

Rubrica

GRDC

DS

GU

Além disso, a Dra. Bárbara requereu que constasse em ata a seguinte ressalva: *"como representantes do Santander, gostaríamos que constasse em ata que o banco tentou negociar com a Recuperanda e não houve abertura para fins de negociação."*

Em resposta, o Dr. João requereu que fosse consignado em ata que a proposta destinada ao Banco Santander é aquela constante do Plano de Recuperação Judicial, assim como ocorre em relação aos demais credores, bem como que as Recuperandas sempre estiveram disponíveis para negociação.

Ademais, o Banco Bradesco requereu que constasse em ata a seguinte manifestação *"vota pela aprovação do plano de recuperação judicial nas condições apresentadas na assembleia geral de credores, aderindo expressamente à condição de credor parceiro cliente, com a ciência expressa das Recuperandas nesta data. Informa ainda que encaminhou sua ressalva de voto para o e-mail e solicita sua inclusão em ata."*

Outrossim, o Dr. Moyses Yang, representante da Revisão Contabilidade, requereu que constasse em ata a decisão expressa como credor parceiro.

Ressalta-se que as Recuperandas, no ato, declararam ciência em relação a todas as adesões como credor parceiro que foram apresentadas durante a AGC.

Passada a palavra para os representantes das Recuperandas, o Dr. João, advogado, agradeceu a participação de todos os presentes e destacou que o resultado alcançado reflete o processo de negociação desenvolvido entre as partes ao longo da recuperação judicial.

Após, a Presidente da Assembleia então questionou acerca do interesse na constituição de Comitê de Credores, nos termos do art. 26 da Lei n. 11.101/2005, e solicitou que os credores interessados se manifestassem no chat da plataforma, informando que, caso algum credor demonstrasse interesse, a constituição de Comitê de Credores seria colocada em votação nos termos do art. 26 da LREF.

Não houve manifestações para constituição do Comitê de Credores.

A Presidente da Assembleia solicitou aos presentes que aguardassem a finalização da Ata, a qual, posteriormente, foi lida na presença de todos.

Registra-se que foram enviadas ressalvas através do e-mail, pelo Banco Daycoval S/A, Banco Bradesco S.A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A, as quais constam anexas à presente Ata.

Ademais, registra-se que as Recuperandas, antes da finalização da Assembleia Geral de Credores, promoveram a juntada do Plano modificado nos autos, às fls. 3005/3027.

A ata é assinada pela representante da Administradora Judicial, pela Secretária, pelo advogado da Recuperanda e por dois credores de cada classe presente.

RECIFE | PE

Rua Senador José Henrique, nº 231,
Sala 2306, Empresarial Charles Darwin,
Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50.070-460
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Faria
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



Por fim, a Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e encerrou o ato.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

DocuSigned by:

Gabriela Carneiro Leão

6CE628BE40924FD...

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Gabriela Carneiro Leão Campos

OAB/PE 56.710

Assinado por:

Gabriel Ramos de Carvalho

0A4E06022C7743D...

SECRETÁRIO

Gabriel Ramos de Carvalho

OAB/SP 508.573

Signed by:

João Pacca

D63D9615C0214F6...

SBK TECNOLOGIA S.A. E SBK-BPO PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

João Pacca

OAB/SP 309.654

Credores Trabalhistas - Classe I

Assinado por:

Camila Pereira de Oliveira

A930084E36684C7...

Nome Credor: Champs Advogados
Associados

Representante: Camila Pereira de
Oliveira - OAB/SP 429.003;

Nome Credor: Fragata e Antunes
Advogados Associados

Representante: Eduardo Henrique
Nepomuceno Cruz - OAB/MG 189.179

Rubrica

[Signature]

Credores Quirografários - Classe III

Rubricar

MkFY

Assinado por:

Graziela Soares dos Santos

A26CC1DD188B4B9...

Nome Credor: Banco Santander
(Brasil) S.A.

Nome Credor: Sul América Seguro
Saude S/A

RECIFE | PE

Rua Senador José Henrique, nº 231,
Sala 2306, Empresarial Charles Darwin,
Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50.070-460
(81) 3231-7665

SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
nº 2041, Complexo JK, Torre B,
5º andar, Vila Olímpia
CEP: 04.543-011
(11) 2657-7468

NATAL | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390,
(84) 3235-1054

FORTALEZA | CE

Av. Dom Luis, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230,
(85) 3402-8596

MACEIÓ | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8,
Ed. Centenário Office, Faria
CEP: 57.051-000,
(82) 3432-3230



Representante: Barbara Passos
Domingues de Oliveira – OAB/SP
415.253

Representante: Graziela Soares dos
Santos - OAB/RS 110.070

Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Classe IV

Assinado por:

8D83D627D35B494...

Nome Credor: Gemina Segurança
Digital Eireli
Representante: Isis Miranda Perez
- OAB/SP 287.511

Assinado por:

0F5A61CC480B49E...

Nome Credor: Revisao Contabilidade
Consultoria e Assessoria Fiscal Ltda
Representante: Moyses Kai Fong Yang -
OAB/SP 383.362

Rubrica

Rubrica

DS

Rubrica

Initial